



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/RETIFICADO

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
II - ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal da Administração.
III – MODALIDADE E NÚMERO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
IV - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e no Setor de Licitações na Rua Floriano Peixoto, 222, Centro na cidade de São Pedro do Sul/RS.
V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.
VI - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VII – FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada
VIII – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 48 (quarenta e oito) meses.
IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 8h30min do dia 24/06/2021 , no Setor de Licitações do Município, Rua Floriano Peixoto, 222 (Prédio do Centro Administrativo), em São Pedro do Sul/RS, CEP: 97400-000. - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24/06/2021 , no local acima determinado.
X – HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL - Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul – RS, CEP: 97400-000, das 08:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3276.6108, ou email: licitacoes@saopedrodosul.org
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, JORNAL CIDADES, SITE DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: ___/___/2021. Ernande Aita Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Administração.
- SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1605/2021
- PROTOCOLO Nº 2754/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
- PROCESSO DE COMPRA Nº 70/2021

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal n.º 1.717, de 07/08/2009 (que regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 8h30min do dia 24/06/2021, no Setor de Licitações do Município, Rua Floriano Peixoto, 222 (Prédio do Centro Administrativo), em São Pedro do Sul/RS, CEP: 97400-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24/06/2021, no local acima referido.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. Ernande Aita e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 3223, de 03.02.2021.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos acima fixados.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** visando a contratação de empresa especializada para locação de **INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital.

1.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre os serviços, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de **INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL**.



ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

1.3. O Contrato não poderá ser terceirizado.

1.4. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e cuidado, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

1.5. Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e sempre que ocorrer falha de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

1.6. A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

1.7. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

1.8. A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

1.9. Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a intervenção, far-se-á por decreto.

1.10. Os serviços a serem executados constam no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 015/2021**.

1.11. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses à contar de sua assinatura.



2.1.1. A empresa vencedora incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2.2. O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual utilizado pelo Município para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato, devido à urgência no atendimento das exigências da lei de Acesso a Informação e Transparência.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes do no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme abaixo:

CAPÍTULO IV

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da Ata de Registro de Preços correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho.

CAPÍTULO V

DO PREGOEIRO

5.1. Caberá ao Pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas e as seguintes atribuições:

5.1.1. a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2. a adjudicação da proposta de menor preço;

5.1.3. a elaboração da ata circunstanciada da sessão;

5.1.4. a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

5.1.5. o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objetivo social esteja relacionado com o objeto deste certame.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Empresas reunidas em consórcio;
- b) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;
- c) Empresas que estejam sob processo de falência, ou em concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Contratante, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.3. As propostas deverão atender todas as exigências deste edital. Não serão aceitas propostas parciais que não atendam a todos os sistemas constantes no objeto do presente edital.

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, bem como aqueles dispostos na Lei nº. 8.666/1993.

2.5. A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

CAPÍTULO VII DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. As **informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser **por escrito, e entregues no Setor de Licitações**, da Prefeitura Municipal, de São Pedro do Sul, à Rua Floriano Peixoto, 222 – CEP: 97400-000, **ou encaminhadas por e-mail** para o Setor de de Licitações (licitacoes@saopedrodosul.org), e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente da Divisão de Licitações, informado no site do Município.



7.1.1. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

7.2. As **impugnações** deverão ser encaminhadas por escrito até o prazo de 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

7.3. As medidas referidas no item “7.2” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no Edital, mediante:

a) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS, na Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 e 14:00 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

7.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que deverá também ser juntada aos autos.

7.5. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail aos interessados. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pela site: www.saopedrodozul.rs.gov.br

CAPÍTULO VIII DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A licitante deverá apresentar-se diretamente ao Pregoeiro para credenciamento, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

8.1.1. A identificação do representante legal ou procurador constituído da licitante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação com foto.

8.2. A empresa que não apresentar-se junto ao pregoeiro para credenciamento, nem mandar procurador para representá-la, poderá enviar os envelopes de proposta e documentação para participação do certame, devendo apresentar fora do envelope o termo de compromisso assinado pelo representante legal da empresa de que a mesma atende a todos os requisitos do edital, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou registro comercial, se empresa individual.



8.3.O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 24/06/ 2021.

8.4.O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das Alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, esta com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

8.4.1. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 8 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

8.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



8.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

8.7. Os interessados ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. (Modelo de declaração de habilitação – Anexo IX).

8.8. A Empresa que não apresentar a declaração de “**pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação**” (Modelo - Anexo IX), fora dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, será automaticamente eliminada do certame.

8.9. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar fora do envelope de habilitação:

a) **Declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação.

8.10. O não atendimento ao solicitado no item 4.10 – alínea “a)”, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

CAPÍTULO IX DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 222, Centro, São Pedro do Sul - RS, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site www.saopedrodosul.rs.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, JORNAL CIDADES** e divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - www.saopedrodosul.rs.gov.br), além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações da Prefeitura. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

CAPÍTULO X DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1. Para participação no certame, a licitante além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 ENVELOPE 01 – PROPOSTA (Razão Social/CNPJ/Endereço Email:	AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO (Razão Social/CNPJ/Endereço Email:
--	--

CAPÍTULO XI DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

11.2. Todos os licitantes deverão fazer uso de máscara e respeitar os limites impostos pelo distanciamento social controlado de 2(dois) metros por pessoa, sendo admitido somente um representante por empresa.

11.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

11.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

CAPÍTULO XII PROPOSTA DE PREÇO:

12.1. A Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

12.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue conforme o ANEXO III, em 1 (uma) via, em português, datilografada ou digitada, impressa em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da proponente), com indicação dos serviços cotados, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, com folhas numeradas em ordem crescente, valores expressos em numeral e por extenso.

12.1.2. A identificação da proponente deverá conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nº do telefone, e-mail, além do nome do responsável e seus dados para contato.

12.1.3. Cotação com preços unitário (mensal) e total (anual) de cada item, bem como com o preço global do escopo deste Pregão, expressos em moeda nacional (Real – R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

12.1.3. Prazo de vigência da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



12.2. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos implica a aceitação plena - por parte das licitantes – das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

12.3. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, serviços de treinamento, consultoria técnica e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) serviços/produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XIII

DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Nesta fase, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as **PROPOSTAS** apresentadas de acordo com as condições exigidas no Edital.

13.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

13.4. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outro(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos, no caso da proposta ultrapassar os valores de referência ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e



g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

CAPÍTULO XIV

DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

14.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “14.1.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que seus proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 14.1.2.

14.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição dos proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 14.1.2, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória dos proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá ao vencedor do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

14.1.4. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para o Município.

CAPÍTULO XV

DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes os proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



15.1.1. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

15.2. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, à partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o proponente da proposta de menor preço será o último a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto Edital do Pregão Presencial.

15.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

15.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4.1 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte dos proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

15.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a pactuação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com o proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



15.11. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do seu proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

15.13. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

15.13.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.14. Aberto o invólucro “documentação” em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

15.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à pactuação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

15.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

15.18. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.



CAPÍTULO XVI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Ao final do certame (exauridas todas as etapas), qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data do encerramento da última sessão, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente..

16.2. Após manifestada a intenção de impetrar recurso, as razões recursais deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário de expediente do Centro Administrativo, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias posteriores a data da sessão pública.

16.3. Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

16.3.1. Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima ou que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

16.4. Não será concedido prazo para recursos quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da sessão do Pregão.

16.5. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

CAPÍTULO XVII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

17.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequente, até a proclamação da vencedora.

17.3. Não havendo, pelo menos, 03 ofertas nas condições definidas no item 17.2, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas. Em ocorrendo o número maior de participantes, pela busca da proposta mais vantajosa, poderá o Pregoeiro convocar a todas as licitantes a participarem da rodada de lances.

17.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

17.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

17.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

17.7. Dada a palavra a licitante, esta disporá de um minuto (01min) para apresentar nova proposta.

17.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

17.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

17.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

17.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

17.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento prévio realizado pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

17.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja



compatível com o preço de mercado.

17.15. O percentual reduzido da proposta inicial para a proposta final, por item, será considerado para a redução do valor unitário cotado para cada sistema que compõem o lote devendo portanto, a licitante vencedora apresentar a proposta final com os valores ajustados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos moldes da proposta inicial após o término do julgamento das propostas.

17.15.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.10, deste edital.

17.16. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

17.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou a empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas previsões deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

17.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item anterior deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

17.19. O disposto nos itens 17.15.1 e 17.16, deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.19.1. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

17.20. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

17.21 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interpor recurso este em seu momento oportuno.

17.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

17.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO:

18.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo VII;
- b) Declaração de idoneidade da empresa, conforme modelo em anexo V;
- c) Declaração de Inexistência da Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo em anexo VII;
- d) Declaração de atendimento às Especificações Técnicas Obrigatórias constantes no Anexo X, conforme modelo em anexo;

18.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras “a”, “b”, “c” e “d” deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

18.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias da data designada para a abertura do certame.

18.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Localização;
- b) Apresentação de no mínimo dois Atestados de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



- c). Declaração de ciência dos requisitos e exigências
- d) Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital;
- e) Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL; **(para o lote 1)**
- f) Atestado de Vistoria, confirmando a visita de vistoria da totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e demais serviços, a fim de mensurar a necessidade de obras civis para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente edital. A vistoria deverá ser acompanhada e agendada através do telefone (55) 3276-6114, com a Secretaria da Administração, que irá determinar o servidor e fornecer respectivo modelo de vistoria a ser preenchido, bem como assinar o documento.
- g) Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente ou por estes vistada, do profissional (Engenheiro ou Técnico em Telecomunicações, Eletricista, Eletrotécnica ou Redes) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:
- g.1. em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- g.2) no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
- g.3) no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;
- h) Apresentar certificados de NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 técnicos com vínculo empregatício a empresa **(para o lote 1)**.
- i) Autonomous System e Ponto de Troca de Tráfego **(para o lote 1)**.
- i.1) Apresentar comprovação de que a licitante é AS (Autonomous System); **(para o lote 1)**.

18.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, exceto os extraídos pela Internet. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.



18.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas declaradas e beneficiadas do regime especial preferencial de ME e EPP, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.10. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, sob pena de inutilização do envelope.

CAPÍTULO XIX

DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Encerrado o julgamento das propostas, da habilitação, e da demonstração dos sistemas, o pregoeiro proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

19.3. Os recursos são passíveis em relação as fases de: Preços, Habilitação e Demonstração de Sistemas. Abrindo-se prazo recursal somente após o término da última fase do certame, por questões de celeridade, sob pena de não prejudicar os fundamentos da modalidade escolhida.

CAPÍTULO XX

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com as empresas participantes encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

20.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).



20.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

20.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

CAPÍTULO XXII DOS EMPENHOS

21.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo como valor constante na Ata de Registro de Preços.

21.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ao) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pelo servidor por ele designado.

21.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, o valor, local para entrega

CAPÍTULO XXII DAS UNIDADES REQUISITANTES

22.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipais conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos.

CAPÍTULO XXIII – DO CONTRATO E DO REAJUSTE

23.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e observados os requisitos legais..

23.2. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

23.3. Os valores contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante os 12 (doze) primeiros meses a vigência do contrato. Após transcorrido este prazo, se houver prorrogação contratual, os valores contratados serão reajustados pelo índice do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, após cada período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início da vigência do aditamento.



CAPÍTULO XXVI
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente.

24.2. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além daquelas constantes neste instrumento convocatório.

24.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

24.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

24.5. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

24.6. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

24.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

24.8. Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

24.9. Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

24.10. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

24.11. Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;



24.12. Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

24.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que foram necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do inicial atualizado do Contrato.

CAPÍTULO XXV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual.

25.2. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

25.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

25.4. Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais atos que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

25.5. Aplicar penalidades à licitante vencedora, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas.

CAPÍTULO XXVI DA GARANTIA:

26.1. Os equipamentos e serviços deverão ser garantidos na forma prevista em Lei, ficando o licitante vencedor responsável pelos encargos decorrentes disso.

CAPÍTULO XXVII DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

27.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à licitante, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

27.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

27.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo do servidor Guilherme Streb, matrícula nº 2014, designado pela Portaria nº 3.328, de 01.06.21.



27.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

27.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

27.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **FORNECEDORA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Administração e Câmara de Vereadores.

27.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CAPÍTULO XXVIII DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será mensal, a contar de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

28.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

28.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, salientando que o pagamento será feito exclusivamente por depósito bancário, sendo que a ausência no fornecimento de dados postergará o pagamento sem ônus ao Município.

28.4. A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

28.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

28.6. O efetivo pagamento dar-se-á mediante depósito bancário, na Conta Corrente, da Agência....., do Banco.....



28.7. O Município fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO XXIX DAS PENALIDADES:

29.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá garantir a defesa prévia aplicar as sanções previstas nas Lei 8.666/93 e suas alterações

29.2. ADVERTÊNCIA

29.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o **MUNICÍPIO**, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que acarretem pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

29.3. MULTA

29.3.1. O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, multa moratória e multa por inexecução contratual.

29.4. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

29.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

29.6. SUSPENSÃO

29.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao **MUNICÍPIO**.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **FORNECEDORA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a **FORNECEDORA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, ensejando a rescisão do Contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao **MUNICÍPIO** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**;

29.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

29.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;



29.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

29.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

29.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXX DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

30.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e fundamentado.

CAPÍTULO XXXI DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

31.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer fundamentado.

31.2. A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.3. A nulidade do instrumento do pacto administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o pacto, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

31.4. A nulidade do instrumento do pacto não exonera a Administração do dever de indenizar a **FORNECEDORA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

31.5. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

31.6. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



31.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXXI DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial no pacto legal enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

32.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.3. A rescisão do pacto poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

32.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXXIII DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e a **FORNECEDORA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

33.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do pactuado;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do pacto;

c) “**prática de colusão**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do pacto;

e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CAPÍTULO XXXIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

34.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Prefeitura de São Pedro do Sul, setor de Compras e Licitações, email: licitacoes@saopedrodosul.org, pelo telefone (55) 3276.6108 em horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

34.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

34.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

34.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, exceto os extraídos pela Internet os quais ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. Sendo cópias não autenticadas exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.

34.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

34.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

34.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

34.8. Fazem parte integrante deste edital:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



- a) ANEXO I – Termo de Refrerência;
- b) ANEXO II – Modelo da Ata der Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato Executivo;
- d) ANEXO IV – Sugestão de modelo de proposta de preços;
- e) ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de credenciamento;
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF);
- h) ANEXO VIII – Modelo de declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- i) ANEXO IX – Modelo de declaração de habilitação;
- j) ANEXO X - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

**CAPÍTULO XXXV
DO FORO:**

35.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Sul, 10 de junho de 2021.

Ziania Maria Bolzan
Prefeita Municipal

Ernande Aita
Pregoeiro

Visto Procuradoria Municipal:

Mariane Braibante Pereira
Procuradora Jurídica
OAB nº 94.195



PREGÃO PRESENCIAL 015/2021- RETIFICADO

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL

Este processo licitatório está dividido em três lotes.

Lote 1 – Internet

Lote 2 – Contas de e-mail

Lote 3- Site

LOTE 1 – INTERNET

1. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

Os requisitos técnicos para os serviços estão listados a seguir:

1.1. Locação da infraestrutura de comunicação para interligação das Unidades

1.1.1. Deverá ser fornecida infraestrutura de comunicação de fibra óptica e/ou rádio, possibilitando a conexão dedicada entre as unidades da Prefeitura (listadas no ANEXO II) com a SEDE (Concentrador), situada à Rua Floriano Peixoto, 222

1.1.1. A infraestrutura à ser disponibilizada deverá suportar as seguintes tecnologias embarcadas:

a) Tecnologia de transmissão MPLS (MultiProtocolLabelSwitching), conforme RFC 3031.

b) Utilização de redes privadas virtuais (VPN - Virtual Private Networks) sobre a tecnologia MPLS, de acordo com a RFC 2547.

c) A infraestrutura disponibilizada deverá permitir a topologia multiponto (comunicação entre as redes locais diretamente entre elas) ou em estrela (onde todo tráfego entre as diversas redes locais dependem de roteamento por meio de uma rede central).

d) Possibilitar o uso de VPN pela Prefeitura, com isolamento de tráfego do backbone da Contratada, sendo utilizados rótulos (labels) nos pacotes para roteamento exclusivo de suas VPNs.



1.1.2. Qualidade de Serviço (QoS – Quality of Service)

- a) A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede:
- b) QoS sobre MPLS/VPN deverá estar de acordo com as RFCs 3270 e 2983.
- c) Priorização das classes de serviço (CoS - Classes of Service) críticas sensíveis à latência, de forma a otimizar o uso da rede, em caso de congestionamentos.
- d) A classificação das diferentes CoS deverá seguir os padrões das RFCs 2474 e 2475 (Diffserv), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego: Classificação, Marcação, Policiamento e Filas.

1.1.3. Classes de Serviço (CoS – Classes of Service):

A INFRAESTRUTURA DE REDE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM:

a) RFC 2597 e 2598, diferentes CoS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS.

b) Prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em no mínimo 4 (quatro) CoS:

Multimídia: aplicações sensíveis à retardo (delay) e variações de retardo (jitter), exigindo priorização de tráfego.

Voz: aplicações críticas para a Prefeitura, exigindo entrega garantida, latência mínima e tratamento prioritário.

Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações, para serem efetuadas.

Dados: todo tráfego não atribuído às três classes anteriores, sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

1.1.4. Conexão das unidades e pontos da prefeitura na infraestrutura de comunicação:

a) Deverá ser fornecida infraestrutura de rede que permita a conexão das redes locais das unidades e pontos de serviço da Prefeitura, interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva na infraestrutura de rede da contratada.



b) Cada local conectado à infraestrutura deverá receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pela Prefeitura como pela Contratada.

c) A nomenclatura a ser utilizada na identificação de cada local deverá refletir a respectiva unidade, a ser definida em conjunto pela Prefeitura e pela Contratada.

d) A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO À SER FORNECIDA NO PONTO CONCENTRADOR DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA EXCLUSIVAMENTE POR FIBRA ÓPTICA.

e) A capacidade da infraestrutura fornecida no CONCENTRADOR deverá ter a capacidade total de banda IGUAL A 1500 MB, a qual será distribuída entre as unidades.

f) A infraestrutura de comunicação deverá ser fornecida dentro do ponto CONCENTRADOR, diretamente em fibra (1000Base-X) ou RJ45 (1000 Base-T), ou ainda seus equivalentes para 10 gigabits.

g) É responsabilidade da Contratada toda a infraestrutura necessária para a comunicação entre o CONCENTRADOR e as unidades, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e de climatização para as salas de equipamentos.

h) A contratada deverá listar toda a infraestrutura fornecida (tais como: fibra óptica, equipamentos de transmissão, roteadores, etc) para a comunicação entre o CONCENTRADOR e as unidades, que atendam os requisitos especificados pela prefeitura, de acordo com o modelo de formulário fornecido no ANEXO II deste.

i) É responsabilidade da Contratada disponibilizar a infraestrutura locada (inclusive cabos e equipamentos) todos padronizados e com identificação, em cada local da Prefeitura.

j) Não é responsabilidade da Contratada o fornecimento do rack para instalação dos equipamentos nem a instalação de cabeamento e configuração de equipamentos da rede local, incluindo a conexão entre os computadores, impressoras e servidores do local.

k) Alterações de endereço com remanejamento de serviços não terão custos adicionais para a Prefeitura. (Para atender às necessidades de mudança de endereço de unidades, alguns serviços podem ser remanejados, antes ou após a sua ativação. A desativação do serviço no endereço antigo deverá ser realizada somente após a ativação do novo endereço, de maneira que a comunicação da unidade não seja interrompida, no prazo de até 30 dias após solicitação formal de alteração).

1.1.5. Características dos Roteadores à serem fornecidos:

a) Cada roteador deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração inclusive com licenças as quais forem necessárias.



b) Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

c) A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e quantitativa, deverão ser compatíveis com as características descritas neste Termo de Referência para todos os roteadores.

d) Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% (setenta por cento) de utilização de CPU e memória durante a utilização normal do circuito.

e) Caberá à Contratada substituir qualquer roteador sempre que forem excedidos os limites de 85% (oitenta e cinco por cento) de utilização de CPU ou memória.

f) A substituição ocorrerá mediante prévio acordo com a Prefeitura e sem qualquer ônus.

OS ROTEADORES DEVERÃO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Suportar o padrão IEEE 802.1p.

Possuir porta LAN com detecção automática de velocidade e suporte aos padrões 802.3, 802.3u, 802.3q, 802.1d e 802.1q.

Suportar a aplicação de QoS para tráfego de dados e multimídia (incluindo voz e vídeo), de forma a garantir a prioridade na transmissão de determinadas aplicações.

Suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por endereçamento IP e por serviços da pilha TCP/IP.

Suportar protocolo de gerenciamento SNMP nas versões 2 ou 3 e a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.

Possuir capacidade de geração de logs.

Possibilitar configuração remota segura.

Possuir interface para fins de gerenciamento local.

Trabalhar com tensões de entrada de 110 VCA e 220 VCA, com detecção automática de tensão.

O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá possuir pelo menos 02 (duas) interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps (Full Duplex), com conectores RJ-45 reservadas para conexão com backbone da Prefeitura, ou 02 interfaces 1000Base-X com conectores SFP.



Deverá também possuir interfaces extras para conexão com a rede da Contratada na quantidade que se fizer necessário.

O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá implementar o protocolo OSPF v2 (RFC 2328).

Os demais roteadores deverão possuir no mínimo 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45 para conexão LAN e para WAN.

Os roteadores das unidades e pontos de serviços deverão ter desempenho de roteamento de 70.000 pps (packets per second) ou superior, com exceção do roteador do ponto CONCENTRADOR, que deverá ter capacidade de roteamento de 300.000 pps (packets per second) ou superior.

1.1.6. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO / SLA:

a) A infraestrutura locada deverá ser capaz de possibilitar a comunicação com os seguintes indicadores de acordo com os requisitos mínimos abaixo:

LAT – Latência (oneway): do CONCENTRADOR até cada PONTO DE COMUNICAÇÃO, medida através da ferramenta Ping considerando o tempo de ida e volta de um pacote.

O cálculo será feito através da fórmula:

$LAT = TR/2$, onde: TR é o tempo de resposta fornecido por ferramenta que meça o tempo de ida e retorno de pacote ICMP de 64 bytes de tamanho.

PPct – Perda de pacotes: medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim a fim, entre interface LAN na origem até a interface LAN do destino.

A perda será calculada por:

$PPct = [(Npcts_Origem - Npcts_destino) / Npcts_origem] * 100$, onde: Npcts_Origem é o número de pacotes enviados e Npcts_Destino é o número de pacotes no destino.

b) Sempre que constatado que os Indicadores Técnicos estão fora dos parâmetros definidos, o circuito em questão será considerado:

Infraestrutura Parcialmente indisponível quando:

- o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2% (dois por cento), para cada período de 5 minutos de medição.



- a latência for excedida a 10 ms (dez milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

- Infraestrutura Totalmente indisponível quando:

- o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para cada período de 5 minutos de medição.

- a latência for excedida a 20 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

c) Em caso do congestionamento no link causado por excesso de tráfego, os períodos em que ocorreu o congestionamento serão desconsiderados.

d) Caso sejam constatadas as ocorrências simultâneas dos eventos a penalidade será aplicada uma única vez.

1.2. ACESSO INTERNET

1.2.1. Link de Acesso Internet

Fornecimento, em fibra óptica, de link de Acesso Internet na SEDE da Prefeitura de SÃO PEDRO DO SUL com objetivo de conectar a rede interna do município a rede mundial de computadores, com as seguintes características:

a) Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para download e Upload

b) A banda deverá ser bidirecional (full-duplex)

c) Fornecer endereçamento IP válido e fixo através de bloco IPv4 /29 (8 endereços)

d) Fornecer a configuração de DNS Reverso

e) Entregar o link já roteado em formato Ethernet

f) Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de no máximo o especificado a seguir, salvo momentos em que o link esteja com a utilização de 100% da banda contratada (saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização.

g) Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta - roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos. Esta não deverá ultrapassar 50ms para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo (vide <http://ptt.br>).

h) Perda de Pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos. Esta não deve ultrapassar 2% (dois por cento) de perda para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo (vide <http://ptt.br>).



i) Para evitar fatores externos que podem influenciar os resultados do teste de velocidade, somente uma máquina deverá estar ligada diretamente ao modem/roteador do fornecedor do link, através de um cabo de rede (não será utilizada rede sem fios), certificando-se que a mesma não esteja executando programas que ocupem a rede, CPU e memória.

j) A ferramenta utilizada para aferição dos testes de velocidade será o SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), disponível na Web no endereço: <http://simet.nic.br>. Essa ferramenta é utilizada pelo Inmetro para avaliar a conexão brasileira, além de ser homologada pelo CGI (Comitê Gestor da Internet no Brasil).

k) No fornecimento do link de acesso a Internet, manter a inexistência de qualquer tipo de bloqueio na comunicação. Permitindo assim a implementação de serviços, como videoconferência, VoIP, VPN, etc.

1.2.2. APPLIANCE FIREWALL PARA GERENCIAMENTO DA INTERNET

Fornecer Appliance Firewall (hardware/software) para gerenciamento, controle e prevenção de ameaças na Internet, de acordo com as seguintes características:

1.2.2.1. Características Gerais e Capacidade

a) Deve possuir suporte a pelo menos 254 (duzentos e cinquenta e quatro) endereços IP em cada interface de rede.

b) Deve possuir capacidade de criar e gerenciar VLANs.

c) Deve possuir suporte para montagem em rack de 19”(dezenove polegadas).

d) Deve possuir arquitetura de armazenamento baseada em SSD.

e) Deve permitir a conexão simultânea de vários administradores.

f) Deve possuir capacidade de backup das configurações, de forma automatizada, na appliance e remoto

g) Deve possuir capacidade de envio do backup remoto através dos protocolos FTP e/ou SMTP.

h) Deve possuir suporte à administração via comunicação segura, HTTPS, SSH e console.

i) Deve possuir acesso à interface de configuração e administração via web em português, com total capacidade sobre os recursos e funcionalidades existentes.

j) Deve possuir garantia e atualizações periódicas do software durante a vigência do contrato de prestação de serviços.



1.2.2.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a - Appliance proposto deve fornecer logs e relatórios.
- b - Solução proposta deve cumprir as normas da FCC e CE
- c - A solução proposta deve suportar administração via comunicação segura HTTPS, SSH e da Console.
- d - A solução proposta deve ser capaz de exportar e importar backup de configuração, incluindo os objetos de usuário.
- e - A solução proposta deve suportar Route (Layer 3) / modo transparente (Layer 2).
- f - A solução proposta deve suportar a configuração de DNS dinâmico.
- g - A solução proposta deve fornecer gráfico de utilização de banda diário, semanal, mensal ou anual para total ou individual link ISP.
- h - A solução proposta deve suportar NTP.
- i - A solução proposta deverá suportar a funcionalidade de unir usuário/ip/mac para mapear nome de usuário com o endereço IP e endereço MAC por motivo de segurança.
- j - A solução proposta deve ter suporte multilíngue para console de administração web.
- k - A solução proposta deverá suportar fazer um rollback de versão.
- l - A solução proposta deve suportar cliente PPPOE e deve ser capaz de atualizar automaticamente todas as configurações necessárias, sempre que PPPOE trocar.
- m - A solução proposta deve suportar SNMP v1, v2c e v3.
- n - A solução proposta deve suportar Load Balance e Failover para mais de 2 ISP.
- o - A solução proposta deve suportar o roteamento explícito com base em origem, destino, nome de usuário, aplicação.
- p - A solução proposta deve fornecer opção para criar condição de Failover em ICMP, TCP ou UDP para detectar falha de conexão ISP.
- q - A solução proposta deve enviar e-mail de alerta ao administrador sobre a mudança do status de gateway.



1.2.2.3. FIREWALL (FILTRO DE PACOTES)

- a - A solução proposta deve ser um stand alone appliance com OS integrado.
- b - A solução proposta deve suportar a identidade do usuário como critérios de Origem / Destino IP/Subnet /group, porta de destino na regra de firewall.
- c - A solução proposta deve suportar 802.1q suporte marcação VLAN.
- d - A solução proposta deve suportar roteamento dinâmico como RIP1, RIP2, ISPF, BGP4.
- e - O sistema proposto deve fornecer Mac Address (Endereço físico) regra de firewall baseada em fornecer OSI Layer 2 a Camada de aplicação 7.
- A solução proposta deve levar automaticamente a atualização a partir do servidor de atualização.
- A solução proposta deve apoiar o bloqueio dos Anonymous Proxy HTTP aberto rodando na porta 80 ou qualquer outra porta e também deve apoiar cliente baseado em proxy aberto como o Ultrasurf .
- A solução proposta deve ser capaz de detectar e bloquear P2P aplicação baseada em mensageiro instantâneo como skype e conhecido aplicativo de bate-papo como WLM, Rediffboletc
- a. Rejeitar e-mail.
- b. Entregar o correio sem anexo.
- c. Entregar e-mail original.
- d. Notificar o administrador.
- A solução proposta deve suportar Threatfree túnel VPN Ipsec/L2TP/PPTP.

1.2.2.4. LOGGING E RELATÓRIOS:

- A solução proposta deve ter integrado nos relatórios do appliance.
- A solução proposta deve fornecer relatórios de conexão completos para o usuário, IP de origem, IP de destino, porta de origem, porta de destino ou protocolo.
 - A solução proposta deve apoiar facilidade auditoria para rastrear todas as atividades realizadas appliance de segurança.



- A solução proposta deve apoiar vários servidores syslog para log remoto.
- O índice de chamadas completadas deve estar dentro do limite permitido pela ANATEL.

1.3. VÍDEOMONITORAMENTO:

- Deverá ser disponibilizada interligação, em fibra óptica, através de rede IP/MPLS com conexão dedicada entre a PREFEITURA a BRIGADA MILITAR e os PONTOS DE VIDEO MONITORAMENTO, e demais características já especificadas no tem 4.1. deste.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

a) Atestado(s) de capacidade técnica

a.1)Dois atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Declaração de ciência dos requisitos e exigências

b.1.)Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital;

COMPROVANTE DE APTIDÃO (PARA O LOTE 1)

a) Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL;

ATESTADO DE VISTORIA

a) Atestado confirmando a visita de vistoria da totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e demais serviços, a fim de mensurar a necessidade de obras civis para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente edital. A vistoria deverá ser acompanhada e agendada através do telefone (55) 3276-6114, com a Secretaria da Administração, que irá determinar o servidor e fornecer respectivo modelo de vistoria a ser preenchido, bem como assinar o documento.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (PARA O LOTE 1)

a) Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente ou por estes vistada, do profissional (Engenheiro ou Técnico em Telecomunicações, Eletricista,Eletrotécnica ou Redes) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:



b) em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;

c) no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);

c) no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;

CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PARA OM LOTE 1)

Apresentar certificados de NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 técnicos com vínculo empregatício a empresa

Autonomous System e Ponto de Troca de Tráfego (para o Lote 1)

a) Apresentar comprovação de que a licitante é AS (Autonomous System); Tráfego (para o Lote 1)

CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Não poderão ser definidos pontos de concentração dos serviços que possam estabelecer estrangulamento das capacidades;

b) Os serviços prestados nos locais especificados inicialmente poderão sofrer alteração de endereço de acordo com a necessidade da Administração Pública no decorrer do período contratado.

c) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela Prefeitura.

d) Cabe à contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

e) Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.

f) A Contratada deverá fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão em tempo real contendo relatórios referentes à sua utilização de cada circuito de dados e Internet.

g) Todos os circuitos de comunicação de dados e Internet deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos



o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação.

h) Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.

i) A contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.

j) A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site (nas dependências da Prefeitura) com técnicos qualificados.

k) A Contratada deverá prestar treinamento para a área de tecnologia (CPD – Informática) da Prefeitura e os funcionários por ela indicados, de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.

l) Deverão estar inclusos a garantia e atualizações dos softwares necessários para os serviços prestados durante a vigência do contrato.

m) O cronograma de ativação dos serviços deverá seguir os seguintes prazos, contados a partir da autorização para a ativação, emitida pelo Município:

Item	Prazo de Ativação (*)
Link de Acesso Internet Dedicada	Até 30 dias
Locação da Infraestrutura para Comunicação	Até 60 dias

(*) O prazo de ativação é contado a partir da assinatura do contrato; os prazos citados acima não são cumulativos, sendo o prazo máximo de conclusão das ativações em até 90 dias.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A contratada deverá respeitar o seguinte ANS (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS):

Prazos de atendimento para solicitações

Os prazos de atendimento para solicitações dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:



Situação	Escopo de atuação de atendimento		
	Global (1)	Local (2)	Específico (3)
Resolução de Problemas – Parado	4 horas	8 horas	12 horas
Resolução de Problemas – Prejudicado	8 horas	12 horas	16 horas
Dúvidas e Informações	1 dia	1 dia	1 dia
Ativação/Ampliação	N/A	10 dias	5 dias
Desativação	N/A	10 dias	5 dias
Troca de Endereço	20 dias	10 dias	5 dias
Alteração de Configurações	5 dias	2 dias	2 dias
Outras demandas	2 dias	5 dias	5 dias

Observação da tabela:

(*) Todos os tempos de atendimento são considerados em dias ou horas úteis;

Escopo Global: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve todas as unidades e usuários da Prefeitura;

Local: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve uma determinada unidade ou ponto de comunicação. Exemplo: secretaria, departamento, posto, escola, etc.;

Específico: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve apenas um usuário/colaborador.

PENALIDADES:

Além das penalidades previstas no Edital e no Contrato, poderão ser ainda aplicadas as seguintes penalidades a Contratada:

Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade (em especial a Infraestrutura para Comunicação e Acesso Internet) estipulado na letra (E) do item 4 do presente Termo de Referência, será descontado da fatura mensal, o valor proporcional a 3 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 12% do respectivo serviço).

Para cada solicitação de atendimento referida no quadro do item 4.1.1. que não for atendida no prazo, será descontado o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do respectivo serviço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



O desconto máximo não poderá ultrapassar o valor integral de cada serviço penalizado.

Em caso de descumprimento da letra (m) do item 4, referente ao cronograma de ativação dos serviços, a penalidade será de 1% por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado. Para atrasos superiores a 90 dias caracterizará a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em lei.

PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.

REDE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

A rede de internet que atenderá o hospital municipal, HMGDN, deverá funcionar independentemente das demais unidades, por ser serviço essencial, não podendo sofrer interrupções por falta de energia ou qualquer outro motivo.

REDE ESCOLAR

Para atendimento às escolas deverá ser disponibilizada a quantidade de internet distribuídas conforme ordem de serviço da secretaria de educação. Para as escolas Artur Bernardo, Jacó Diesel, 29 de Março e Naurelino Souto, será aceita a solução via rádio, porém em quantidade e qualidade que possibilite a execução das atividades escolares.

7. Os pontos de atendimento aos serviços de internet e suas quantidades mínimas estão descritos no anexo I.

REFERÊNCIAS:

Normas e Leis:

- Lei 8666/93: Lei Geral das Licitações

LOTE 2 - CONTAS DE E-MAIL

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada na área de informática para desenvolvimento, atualização, manutenção e hospedagem de um website (www.saopedrodo.sul.rs.gov.br) dinâmico e exclusivo para a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e servidor de e-mail com capacidade para 120 (cento e vinte) contas:

a) Disponibilização de 50 (cinquenta) contas de e-mails, cada uma com no mínimo 15 GB (sete gigabytes) de armazenamento. Up-time mínimo 99.5%. Todos e-mails devem possuir recurso na nuvem : planilhas, documentos, agenda, formulários e drive de arquivos.



b) Disponibilização de 70 (setenta) contas de e-mails próprias, cada uma com no mínimo 15GB (um gigabyte) de armazenamento, acesso via web-browser Uptime mínimo 99.5%;

LOTE 3 – SITE MUNICIPAL

OBJETO: contratação de empresa para implantação e manutenção de um site para o município de São Pedro do Sul, conforme especificações abaixo.

ASPECTOS GERAIS

- a) A estrutura deverá ser simples e acessível, tornando a navegação rápida e eficiente, atingindo os objetivos finais;
- b) Ilimitadas Páginas;
- c) Transferência Ilimitada;
- d) Capacidade de 50GB (cinquenta gibabytes) para armazenamento dos arquivos do site e 25GB (vinte e cinco gibabytes) de banco de dados.
- e) Hospedagem em servidor próprio da contratada, com espelhamento (o espelhamento deve ser efetuado em tempo real) e disponibilização do website distribuído geograficamente em no mínimo 2 (dois) locais.
- f) Os servidores deveram possuir Firewall, IDS (Sistema de Detecção de Intrusos), Medidas contra ataques DDOS;

REQUISITOS DO SISTEMA

- a) O sistema deve utilizar 100% (cem por cento) de código aberto;
- b) Implementação do sistema web através da arquitetura web permitindo que os documentos possam ser gerenciados ou acessados através da internet, com sistema compatível com todos os navegadores do mercado, sem necessidade de instalação de softwares adicionais;
- c) O sistema deve permitir implantação em servidores com sistema operacional Linux;
- d) O sistema deve ser implementado de forma modular, permitindo inclusão de novos acervos ao sistema por meio da implantação de novos módulos, com fichas ou padrões descritivos distintos;
- e) O sistema deve suportar utilização de imagens digitais do mesmo documento em resoluções diferenciadas para agilizar o processo e diminuir o tráfego de dados;



- f) O sistema deve implementar o conceito de segurança por nível de função, podendo definir perfis de acesso a nível de consulta, criação ou alteração por acervo;
- g) O sistema deve permitir consultas simultâneas ao mesmo documento;
- h) O sistema deve permitir número ilimitado de estações para consulta ao acesso;
- i) O sistema deve permitir número ilimitado de documentos que podem ser gerenciados;
- j) O sistema deve fornecer estatísticas de acesso ao site, permitindo identificar as informações mais acessadas e outras informações sobre o perfil do usuário.
- k) O software deverá estar em conformidade com normas Nacionais e Internacionais: NOBRADE, ISDIAH, ISAAR, ISAF;
- l) O sistema deverá ser implementado utilizando a linguagem de programação PHP e o sistema de banco de dados MySQL;
- m) O sistema deverá possibilitar a busca por meio de palavra-chave em todas as páginas;
- n) Sistema com mecanismo de busca e acesso integrados: permite realizar busca por meio de palavra-chave em qualquer módulo do site;
- o) Busca avançada: o sistema deverá permitir o cruzamento de busca, por meio de palavras-chave, com critérios específicos por campo (exemplo datas);
- p) Sistema com entrada de dados através de ficha descritiva com campos personalizados, podendo conter texto de tamanho ilimitado para cada tipo de documento existente no acervo;
- q) O Sistema deverá possuir controle individual das contribuições feitas pelos usuários, identificando autor e data;
- r) O Sistema deverá ser programado de maneira OO (Orientado a Objetos), permitindo futuras ampliações;
- s) O Sistema deverá manter e disponibilizar informações para sistemas externos através de Web Services Open Source.

MANUTENÇÃO

Os serviços previstos neste Contrato irão contemplar manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva e manutenção preventiva, assim definida:



a) Manutenção Corretiva - Alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

b) Manutenção Adaptativa - Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

c) Manutenção Evolutiva – Evolução com a inclusão de novas características ou Funcionalidades;

d) Manutenção Preventiva - Reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov.

PLANEJAMENTO DO SITE

a) Diagnosticar e elaborar o planejamento para o desenvolvimento dos portais e sítios objeto deste Contrato;

b) Realizar estudos e benchmarkings necessários ao desenvolvimento do objeto, ouvindo os setores indicados pela Secretaria de Administração e outros que a CONTRATANTE julgar necessários;

c) Realizar análise periódica do site, visando seu aprimoramento;

d) Realizar análise periódica do mercado para buscar inovações aplicáveis aos portais e sítios;

e) Elaborar análises setoriais;

f) Elaborar estudos e mensuração de resultados;

g) Executar planejamento de Interface e estratégia interativa;

h) Fazer estudos de usabilidade;

i) Executar estratégias de SEO (Search Engine Optimization) – Marketing de Busca.

ATUALIZAÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA

a) Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;

b) Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos dos portais;



- c) Revisar, editar, publicar textos e conteúdos;
- d) Aplicar testes sistemáticos;
- e) Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades; pontos de observação; meta informações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
- f) Realizar análise permanente do mercado, propondo inovações.

SISTEMAS INCLUSOS

- a) Sistema de Enquete;
- b) Sistema de Notícias;
- c) Sistema de Agenda;
- d) Sistema de Galeria de Fotos;
- e) Sistema de Galeria de Vídeos;
- f) Sistema de Emails;
- g) Sistema de Downloads;
- h) Sistema de Web Service;
- i) Sistema de RSS;

INFORMAÇÕES DO SITE

- O layout do web site deverá ser responsivo .
- permitir acesso através de dispositivos móveis.
- o serviço já deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 12 meses.
- banner rotativo; gabinete; galeria de prefeitos; legislação; IPTU; secretarias; o município; história; telefones úteis; turismo e lazer; fale com a prefeitura; ações e programas; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; obras; publicas; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; portal de empregos; turismo; acessibilidade; e-sic- sistema de acesso a informação com geração de números de protocolo; portal do fornecedor; portal de serviços; ouvidoria com geração de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas; legislação: Apontamento para a <https://cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=7935> para pesquisa no portal que possibilite a consulta.



- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** integração com o portal da transparência já utilizado pela prefeitura, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em pdf e criação de links externos; estatísticas de acesso: o web site deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do web site.

- **PORTAL DO FORNECEDOR:** publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e números de downloads realizados. O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital.

- Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o agrupamento dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação.

- Avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do website.

- Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos.

- O site deverá também permitir que o cidadão baixe um formulário para a realização da solicitação presencial.

- Informações de esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação deverão ser publicadas no site.

PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência.

PONTOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO	INTERLIGAÇÃO IP/VALOR MÍNIMO	INTERNET MBPS/VALOR MÍNIMO	MEIO DE ENTREGA
BIBLIOTECA PÚBLICA RUI BARBOSA	20Mbps	200Mbps	Fibra
CAPS	20Mbps	20Mbps	Fibra
CASA DE CULTURA	20Mbps	20Mbps	Fibra
CRAS	20Mbps	20Mbps	Fibra
EEMF CARLOS GUILHERME LAMPERT	100Mbps	100Mbps	Fibra

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodozul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodozul.org

EMEF ARTUR BERNARDO SCHMITT	20Mbps	20Mbps	Rádio
EMEF DUQUE DE CAXIAS	20Mbps	20Mbps	Fibra
EMEF 29 DE MARÇO	20Mbps	20Mbps	Rádio
EMEF JACO DAVI DIESEL	20Mbps	20Mbps	Rádio
EMF NAURELINO SOUTO	20Mbps	20Mbps	Rádio
EMEF JOAO BATISTA BASSOTTO	100Mbps	100Mbps	Fibra
EMEF ROSA LAZAROTO ARBOITE	100Mbps	100Mbps	Fibra
EMEI BERTHOLDO VON MUHLEN	100Mbps	100Mbps	Fibra
EMEI VANDA XAVIER BELTRAME	100Mbps	100Mbps	Fibra
EMEI ZILDA ARNS	100Mbps	100Mbps	Fibra
ESF 1	20Mbps	20Mbps	Fibra
ESF 2	20Mbps	20Mbps	Fibra
ESF 3	20Mbps	20Mbps	Fibra
ESF 4	20Mbps	20Mbps	Fibra
ESF 5	20Mbps	20Mbps	Fibra
GINÁSIO MUNICIPAL	20Mbps	20Mbps	Fibra
HOSPITAL MUNICIPAL	100Mbps	100Mbps	Fibra
MUSEU HISTÓRICO	20Mbps	20Mbps	Fibra
MUSEU PALEONTOLÓGICO	15 Mbps	15Mbps	Rádio
SECRETARIA DA AGRICULTURA	50Mbps	50Mbps	Fibra
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100Mbps	100Mbps	Fibra
SECRETARIA DE OBRAS	20Mbps	20Mbps	Fibra
SECRETARIA DE SAÚDE	100Mbps	100Mbps	Fibra
SEDE DA PREFEITURA	100Mbps	100Mbps	Fibra
CASA DE PASSAGEM	20Mbps	20Mbps	Fibra

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



VALORES MÁXIMOS ORÇADOS

LOTE 1 – INTERNET/IDENTIFICAÇÃO	INTERLIGAÇÃO IP/VALOR MÍNIMO	INTERNET Mbps/VALOR MÍNIMO	MEIO DE ENTREGA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BIBLIOTECA PUBLICA RUI BARBOSA	20Mbps	20Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
CAPS	20Mbps	20Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
CASA DE CULTURA	20Mbps	20Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
CRAS	20Mbps	20 Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
EEMF CARLOS GUILHERME LAMPERT	100Mbps	100Mbps	Fibra	983,00	11.796,00
EMEF ARTUR BERNARDO SCHMITT	20Mbps	20Mbps	Rádio	196,60	2.359,20
EMEF DUQUE DE CAXIAS	20Mbps	20Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
EMEF 29 DE MARÇO	20Mbps	20Mbps	Rádio	196,60	2.359,20
EMEF JACO DAVI DIESEL	20Mbps	20Mbps	Rádio	196,60	2.359,20
EMF NAURELINO SOUTO	20Mbps	20Mbps	Rádio	196,60	2.359,20
EMEF JOAO BATISTA BASSOTTO	100Mbps	100Mbps	Fibra	983,00	11.796,00
EMEF ROSA LAZAROTO ARBOITE	100Mbps	100Mbps	Fibra	983,00	11.796,00
EMEI BERTHOLDO VON MUHLEN	100Mbps	100Mbps	Fibra	983,00	11.796,00
EMEI VANDA XAVIER BELTRAME	100Mbps	100Mbps	Fibra	983,00	11.796,00
EMEI ZILDA ARNS	100Mbps	100Mbps	Fibra	983,00	11.796,00
ESF 1	20Mbps	20Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
ESF 2	20Mbps	20Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
ESF 3	20Mbps	20Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
ESF 4	20Mbps	20Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
ESF 5	20 Mbps	20 Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
GINÁSIO MUNICIPAL	20Mbps	20Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
HOSPITAL MUNICIPAL	100Mbps	100Mbps	Fibra	983,00	11.796,00
MUSEU HISTÓRICO	20Mbps	20Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
MUSEU PALEONTOLÓGICO	15Mbps	15Mbps	Rádio	491,50	5.898,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	50Mbps	50Mbps	Fibra	491,50	5.898,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100Mbps	100Mbps	Fibra	983,00	11.796,00
SECRETARIA DE OBRAS	20Mbps	20Mbps	Fibra	196,60	2.359,20
SECRETARIA DE SAÚDE	100Mbps	100Mbps	Fibra	983,00	11.796,00
SEDE DA PREFEITURA	100Mbps	100Mbps	Fibra	983,00	11.796,00
CASA DE PASSAGEM	20 Mbps	20 Mbps	Fibra	196,60	2.359,20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



TOTAIS					
---------------	--	--	--	--	--

CONTAS DE E-MAIL

ITEM	VALOR MENSAL – R\$	VALOR ANUAL –R\$
1) Disponibilização de 50 (cinquenta) contas de e-mails, cada uma com no mínimo 15 GB (quinze gigabytes) de armazenamento	173,30	2.079,60
b) Disponibilização de 70 (setenta) contas de e-mails próprias, cada uma com no mínimo 15GB	242,62	2.911,44
TOTAIS	415,92	4.991,04

SITE MUNICIPAL

ITEM	VALOR MENSAL – R\$	VALOR ANUAL –R\$
IMPLANTAÇÃO – Pagamento único	0,00	0,00
MANUTENÇÃO	348,33	4.179,96



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ZIANIA MARIA BOLZAN**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, portadora do R.G. nº 4009962558 e do CPF nº 260.895.990-34 e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.10.1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** visado a contratação de empresa especializada para locação de **INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, o qual faz parte integrante deste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

2.1. O Município pagará à Empresa pelo fornecimento de que trata a presente Ata, os seguintes valores:

LOTE 1 – INTERNET/IDENTIFICAÇÃO	INTERLIGAÇÃO IP/VALOR MÍNIMO	INTERNET Mbps/VALOR MÍNIMO	MEIO DE ENTREGA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BIBLIOTECA PÚBLICA RUI BARBOSA	20Mbps	20Mbps	Fibra		
CAPS	20Mbps	20Mbps	Fibra		
CASA DE CULTURA	20Mbps	120Mbps	Fibra		
CRAS	20Mbps	20 Mbps	Fibra		
EEMF CARLOS GUILHERME LAMPERT	100Mbps	100Mbps	Fibra		
EMEF ARTUR BERNARDO SCHMITT	20Mbps	20Mbps	Rádio		
EMEF DUQUE DE CAXIAS	20Mbps	20Mbps	Fibra		
EMEF 29 DE MARÇO	20Mbps	20Mbps	Rádio		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



EMEF JACO DAVI DIESEL	20Mbps	20Mbps	Rádio		
EMF NAURELINO SOUTO	20Mbps	20Mbps	Rádio		
EMEF JOAO BATISTA BASSOTTO	100Mbps	100Mbps	Fibra		
EMEF ROSA LAZAROTO ARBOITE	100Mbps	100Mbps	Fibra		
EMEI BERTHOLDO VON MUHLEN	100Mbps	100Mbps	Fibra		
EMEI VANDA XAVIER BELTRAME	100Mbps	100Mbps	Fibra		
EMEI ZILDA ARNS	100Mbps	100Mbps	Fibra		
ESF 1	20Mbps	20Mbps	Fibra		
ESF 2	20Mbps	20Mbps	Fibra		
ESF 3	20Mbps	20Mbps	Fibra		
ESF 4	20Mbps	20Mbps	Fibra		
ESF 5	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
GINÁSIO MUNICIPAL	20Mbps	20Mbps	Fibra		
HOSPITAL MUNICIPAL	100Mbps	100Mbps	Fibra		
MUSEU HISTÓRICO	20Mbps	20Mbps	Fibra		
MUSEU PALEONTOLÓGICO	15Mbps	15Mbps	Rádio		
SECRETARIA DA AGRICULTURA	50Mbps	50Mbps	Fibra		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100Mbps	100Mbps	Fibra		
SECRETARIA DE OBRAS	20Mbps	20Mbps	Fibra		
SECRETARIA DE SAÚDE	100Mbps	100Mbps	Fibra		
SEDE DA PREFEITURA	100Mbps	100Mbps	Fibra		
CASA DE PASSAGEM	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
TOTAIS					

CONTAS DE E-MAIL

ITEM	VALOR MENSAL – R\$	VALOR ANUAL –R\$
1) Disponibilização de 50 (cinquenta) contas de e-mails, cada uma com no mínimo 15 GB (quinze gigabytes) de armazenamento		
b) Disponibilização de 70 (setenta) contas de e-mails próprias, cada uma com no mínimo 15GB		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



SITE MUNICIPAL

ITEM	VALOR MENSAL – R\$	VALOR ANUAL –R\$
IMPLANTAÇÃO – Pagamento único		
MANUTENÇÃO		

2.2. Nos preços acima estão incluídos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

2.3. O pagamento será mensal, até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, salientando que o pagamento será feito exclusivamente por depósito bancário, sendo que a ausência no fornecimento de dados postergará o pagamento sem ônus ao Município.

2.6. A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

2.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

2.8. O efetivo pagamento dar-se-á mediante depósito bancário, na Conta Corrente, da Agência....., do Banco.....

2.9. O Município fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.1.1. A **EMPRESA** incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.2. O pacto terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, IV da Lei 8.666/93 e observados os requisitos legais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



3.3. A garantia dos serviços prestados consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

5.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipais, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos:

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do **MUNICÍPIO** quando:

6.1.1. Pela Administração, quando a **EMPRESA**:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido da **EMPRESA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os valores contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante os 12 (doze) primeiros meses a vigência do contrato. Após transcorrido este prazo, se houver prorrogação contratual, os valores contratados serão reajustados pelo índice do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, após cada período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início da vigência do aditamento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá garantir a defesa prévia aplicar as sanções previstas nas Lei 8.666/93 e suas alterações

8.2. ADVERTÊNCIA

8.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o **MUNICÍPIO**, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que acarretem pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

8.3. MULTA

8.3.1. O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, multa moratória e multa por inexecução contratual.

8.4. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

8.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

8.6. SUSPENSÃO

8.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:



a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao **MUNICÍPIO**.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **FORNECEDORA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a **FORNECEDORA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, ensejando a rescisão do Contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao **MUNICÍPIO** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**;

8.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;



8.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

8.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

8.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no pacto poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas pactuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.



9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do pacto.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **MUNICÍPIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o pacto.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **EMPRESA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EMPENHOS

10.1. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

10.21. A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.



10.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, os valores, locais e prazos de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

11.2. Da EMPRESA ser contratada se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços.

11.3. Das Obrigações:

11.3.1. Do MUNICÍPIO: contratar com a EMPRESA.

11.3.2. Da EMPRESA: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

12.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **EMPRESA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **EMPRESA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.4. A **EMPRESA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que seja, o foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento ou da Proposta da **EMPRESA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Município de São Pedro do Sul

CNPJ: 87.489;910/0001-68

Detentora da Ata

CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.489.910/0001-68, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Ziania Maria Bolzan, brasileira, viúva, professora, R.G. nº 4009962558 e do CPF sob nº 260.895.990-34, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, Bairro, cidade de, CEP:, neste ato representada por, Sr....., brasileiro,, RG. nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e **ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 e seus anexos**, e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital.

1.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre os serviços, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

1.3. O Contrato não poderá ser terceirizado.

1.4. A **CONTRATADA** deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e cuidado, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

1.5. Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e sempre que ocorrer falha de pessoal, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua imediata substituição.



1.6. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

1.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

1.8. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

1.9. Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a intervenção, far-se-á por decreto

1.10. Os serviços a serem executados constam no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**, o qual faz parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços os seguintes valores:

LOTE 01

IDENTIFICAÇÃO	INTERLIGAÇÃO IP/VALOR MÍNIMO	INTERNET MBPS IP/VALOR MÍNIMO	MEIO DE ENTREGA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Biblioteca Pública Rui Barbosa	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
CAPS	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
Casa de Cultura	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
Cras	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
EMEF Carlos Guilherme Lampert	100 Mbps	100 Mbps			
EMEF Arthur Bernardo Schmitt	20 Mbps	20 Mbps	Rádio		
EMEF Duque de Caxias	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
EMEF 29 de Março	20 Mbps	20 Mbps	Rádio		
EMEF Jacó David Diesel	20 Mbps	20 Mbps	Rádio		



EMEF Naurelino Souto	20 Mbps	20 Mbps	Rádio		
EMEF João Batista Bassotto	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
EMEF Rosa Lazzarotto Arboite	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
EMEI Bertholdo H. Von Muhen	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
EMEI Vanda Xavier Beltrame	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
EMEI Zilda Arns Neumann	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
ESF 1	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
ESF 2	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
ESF 3	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
ESF 4	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
ESF 5	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
Ginásio Municipal	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
Hospital Municipal	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
Museu Histórico	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
Museu Paleontológico	15 Mbps	15 Mbps	Rádio		
Secretaria Municipal de Agricultura	50 Mbps	50 Mbps	Fibra		
Secretaria Municipal da Educação	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
Secretaria Municipal da Saúde	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
Sede da Prefeitura	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
Casa de Passagem	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		

LOTE 02 – CONTAS DE E-MAIL

OBJETO DO SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Disponibilização de 50 (cinquenta) contas de e-mails, cada uma com no mínimo 15 GB (quinze gigabytes) de armazenamento		
Disponibilização de 70 (setenta) contas de e-mails próprias, cada uma com no mínimo 15GB		



LOTE 03 – SITE MUNICIPAL

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Licenciamento, Suporte e Hospedagem do Portal (SITE) do Município		

2.3. Nos valores acima, estão inclusos todos os custos relativos às despesas e obrigações salariais, deslocamentos, transporte e estadia, tributos/contribuições, seguros, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será mensal, a contar de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, salientando que o pagamento será feito exclusivamente por depósito bancário, sendo que a ausência no fornecimento de dados postergará o pagamento sem ônus ao Município.

3.4. A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

3.6. O efetivo pagamento dar-se-á mediante depósito bancário, na Conta Corrente, da Agência....., do Banco.....

3.7. O Município fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e observados os requisitos legais.

4.2. O prazo máximo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



4.3. O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual utilizado pelo Município para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato, devido à urgência no atendimento das exigências da lei de Acesso a Informação e Transparência.

4.4. Os valores contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante os 12 (doze) primeiros meses a vigência do contrato. Após transcorrido este prazo, se houver prorrogação contratual, os valores contratados serão reajustados pelo índice do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, após cada período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início da vigência do aditamento

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual.

6.2. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

6.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

6.4. Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais atos que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

6.5. Tornar disponível o acesso a documentações, aplicações e informações necessárias ao desempenho das atividades.

6.6. Providenciar canais de comunicação entre a CONTRATADA e terceiros cuja colaboração seja necessária para a integração do sistema.

6.7. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do Contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

6.8. Recusar Notas Fiscais que estão em desacordo com as exigências do Edital e Contrato, informando a **CONTRATADA** e sobretando o pagamento até a regularização da condição.



6.9. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente.

7.2. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além daquelas constantes neste instrumento convocatório.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

7.4. Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato.

7.5. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

7.7. Prestar a manutenção preventiva periodicamente mensal e a corretiva sempre que necessário, de forma a manter os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo do servidor Guilherme Streb, matrícula nº 2014, designado pela Portaria nº 3.328, de 01.06.21.



8.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

8.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

8.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Administração.

8.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, respondendo a mesma, se comprovada culpa, por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº 015/2021, devendo obediência às leis Federais 8666/93, 10.520/2002, 9784/99 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá garantir a defesa prévia aplicar as sanções previstas nas Lei 8.666/93 e suas alterações

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o **MUNICÍPIO**, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que acarretem pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.



10.3. MULTA

10.3.1. O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, multa moratória e multa por inexecução contratual.

10.4. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

10.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.6. SUSPENSÃO

10.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao **MUNICÍPIO**.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **FORNECEDORA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.



c) Por 2 (dois) anos quando a **FORNECEDORA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, ensejando a rescisão do Contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao **MUNICÍPIO** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**;

10.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Os equipamentos e serviços deverão ser garantidos na forma prevista em Lei, ficando o licitante vencedor responsável pelos encargos decorrentes disso.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

12.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à sua respectiva publicação e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A critério do **CONTRATANTE**, o objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos e supressões, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial no pacto legal enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do pacto poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Pedro do Sul, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE
Prefeito(a) Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Visto Procuradoria Municipal



PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

ANEXO IV - SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O objeto da proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de São Pedro do Sul/RS, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS LOTES

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, equipamentos, materiais e mão de obra e outros pertinentes ao objeto, conforme disposto no Edital:

IDENTIFICAÇÃO	INTERLIGAÇÃO IP/VALOR MÍNIMO	INTERNET MBPS IP/VALOR MÍNIMO	MEIO DE ENTREGA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Biblioteca Pública Rui Barbosa	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
CAPS	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
Casa de Cultura	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
Cras	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
EMEF Carlos Guilherme Lampert	100 Mbps	100 Mbps			
EMEF Arthur Bernardo Schmitt	20 Mbps	20 Mbps	Rádio		
EMEF Duque de Caxias	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
EMEF 29 de Março	20 Mbps	20 Mbps	Rádio		
EMEF Jacó David Diesel	20 Mbps	20 Mbps	Rádio		
EMEF Naurelino Souto	20 Mbps	20 Mbps	Rádio		
EMEF João Batista Bassotto	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
EMEF Rosa Lazzarotto Arboite	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
EMEI Berthlido H. Von Muhen	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
EMEI Vanda Xavier Beltrame	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
EMEI Zilda Arns Neumann	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
ESF 1	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



ESF 2	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
ESF 3	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
ESF 4	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
ESF 5	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
Ginásio Municipal	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
Hospital Municipal	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
Museu Histórico	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
Museu Paleontológico	15 Mbps	15 Mbps	Rádio		
Secretaria Municipal de Agricultura	50 Mbps	50 Mbps	Fibra		
Secretaria Municipal da Educação	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
Secretaria Municipal da Saúde	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
Sede da Prefeitura	100 Mbps	100 Mbps	Fibra		
Casa de Passagem	20 Mbps	20 Mbps	Fibra		
TOTAIS LOTE 1	-	-	-		

LOTE 02 – CONTAS DE E-MAIL

OBJETO DO SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Disponibilização de 50 (cinquenta) contas de e-mails, cada uma com no mínimo 15 GB quinze gigabytes) de armazenamento		
Disponibilização de 70 (setenta) contas de e-mails próprias, cada uma com no mínimo 15GB		
TOTAIS LOTE 01		

LOTE 03 – SITE MUNICIPAL

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Licenciamento, Suporte e Hospedagem do Portal (SITE) do Município		
TOTAIS LOTE 03		

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, transporte, estadiafrete, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RETIFICADO, Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.



Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, e que os serviços ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail da empresa:
Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:
RG: CPF: E-mail: Telefone:
Nome e Código do Banco:
Nome e Código da Agência:
Localidade (cidade e estado)
Número da Conta Bancária do Proponente:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021** e seus anexos.

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível, RG nº.....,(carimbo da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

EMPRESA: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por se verdade, firmamos a presente.

....., _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo município de São Pedro do Sul - RS, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021** da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa (razão Social/CNPJ/endereço completo), bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Obrigatório com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul/RS

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Edital Pregão Presencial n.º 015/2021

A empresa_____, inscrita sob o CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador da Cédula de Identidade nº____e CPF sob o n.º_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

(☐)Sim (☐)Não

São Pedro do Sul/RS, _____de _____de _.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul/RS

A Comissão de Licitações

Edital Pregão Presencial 015/2021

DECLARAMOS sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação de nossa empresa presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa
Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome _____ da Empresa _____, CNPJ
n.º _____ sediada na Rua/Av. _____ por seu
representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo
4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos
no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Edital do Pregão Presencial 015/2021, realizado pelo Município de São Pedro do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa da empresa

Carimbo e assinatura do Contador